



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO N° 20190096
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-16 FMAS

CONTRATO N° 20190096, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 9/2019-16 FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E L W LEAL DE OLIVEIRA - ME

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TREZE DE MAIO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.162.721/0001-63, representado pelo(a) Sr(a). ANA MARIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador(a) do CPF n.º 451.728.542-15, residente na AV. 13 DE MAIO, N.º 36, e de outro lado a licitante L W LEAL DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.007.103/0001-08, estabelecida na Av. Treze de Maio, Número - 324, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ WAGNER LEAL DE OLIVEIRA, residente na AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Brejo Grande do Araguaia-PA, portador(a) do CPF 244.550.402-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-16 FMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004150	BALDE PLÁSTICO PRETO REF 121 - Marca.: Plastmar	UNIDADE	60,00	8,300	498,00
004153	PRATO DESCARTAVEL 10X1 - Marca.: Copo Bras	PACOTE	800,00	0,990	792,00
004171	CAFE MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 250G - Marca.: Maratá	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
004172	CALDO DE CARNE PARA TEMPERO, TABLETES - Marca.: Aris	TABLETE	400,00	0,500	200,00
004202	CREME DE LEITE, LATA COM 200ML - Marca.: COGL	LATA	400,00	2,490	996,00
004232	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G - Marca.: Paulista	PACOTE	250,00	2,150	537,50
004277	MILHO PARA CANJICA, UNIDADE COM 500G - Marca.: Sinhá	UNIDADE	150,00	1,650	247,50
004283	OLEO DE SOJA, UNIDADE COM 900ML - Marca.: ABC	LATA	400,00	3,750	1.500,00
004297	SEIJO DE FRANGO SEM TEMPERO - Marca.: Seara	QUILO	300,00	8,500	2.550,00
004314	SALSICHA TIPO HOT DOG - Marca.: Maná	QUILO	130,00	6,000	780,00
004328	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, SABOR CAJÚ, 500ML - Marca.: Palmeiron	GARRAFA	200,00	2,990	598,00
004355	VINAGRE DE ALCOOOL, UNIDADE COM 500ML - Marca.: Mara	GARRAFA	300,00	1,050	315,00
004359	MUCILON DE ARROZ, UNIDADE COM 400G - Marca.: NestlU	UNIDADE	200,00	7,150	1.430,00
004360	MUCILON DE MILHO, UNIDADE COM 400G - Marca.: NestlU	UNIDADE	200,00	6,950	1.390,00
004512	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L - Marca.: Terraplast	UNIDADE	70,00	11,900	833,00
004695	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	290,00	1,950	565,50
004720	COPO DESCARTAVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: FC	PACOTE	600,00	1,550	930,00
004827	PRCA DE INOX, 9 POLEGADAS - Marca.: Tramontina	UNIDADE	50,00	13,990	699,50
004852	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS - Marca.: Termolar	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
004906	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS - Marca.: Globo	UNIDADE	20,00	67,600	1.352,00
004967	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM - Marca.: Copa Limp	UNIDADE	600,00	4,800	2.880,00
004967	PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: Duralex	UNIDADE	200,00	4,900	980,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



004972	SABONETE COM 90G - Marca.: Flor de Ypé	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
004979	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: Gifthome	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
004982	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: São Francisco	PACOTE	100,00	4,200	420,00
005703	CATCHUP, UNIDADE COM 390G - Marca.: Ciabon	UNIDADE	200,00	2,450	490,00
005709	AZEITONA EM CONSERVA COM CAROCO, UNIDADE COM 200G - Marca.: Raiola	UNIDADE	200,00	2,950	590,00
005713	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANA - Marca.: Antarctica	FARDO	200,00	43,000	8.600,00
005714	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR COLA - Marca.: Coca Cola	FARDO	200,00	44,000	8.800,00
005716	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR UVA - Marca.: Fanta	FARDO	200,00	44,000	8.800,00
005735	COCO RALADO, PACOTE DE 100G - Marca.: Sóccoco	PACOTE	390,00	1,730	674,70
005740	MOLHO DE FIMENTA, UNIDADE COM 150ML - Marca.: Maratá	FRASCO	200,00	1,600	320,00
006300	ACHOCOLATADO EM PÓ, UNIDADE COM 800 G - Marca.: Todd	UNIDADE	400,00	11,300	4.520,00
006307	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 400 G - Marca.: Micos	PACOTE	800,00	3,350	2.680,00
006315	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400 G - Marca.: Estrela	PACOTE	800,00	4,000	3.200,00
006327	COLORIFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 100 G - Marca.: Maratá	PACOTE	600,00	0,490	294,00
006337	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 200 G - Marca.: CC	PACOTE	800,00	3,950	3.160,00
006340	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 500 G - Marca.: Primor	POTE	250,00	3,590	897,50
006346	MISTURA PARA BOLO, SABOR COCO, PACOTE COM 450 G - Marca.: Dona Benta	PACOTE	200,00	4,400	880,00
006347	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 450 G - Marca.: Dona Benta	PACOTE	200,00	4,990	998,00
006355	SAL REFINADO, IODADO - Marca.: Nota 10	QUILO	70,00	0,900	63,00
006372	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG - Marca.: Mirella	PACOTE	400,00	3,700	1.480,00
006391	CERA LIQUIDA, UNIDADE COM 750 ML - Marca.: Politriz	UNIDADE	900,00	4,800	4.320,00
006395	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE - Marca.: Condor	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
006400	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G - Marca.: Tixan Ypé	UNIDADE	700,00	3,790	2.653,00
006443	CREME DENTAL, UNIDADE COM 180 G - Marca.: Colgate	UNIDADE	200,00	4,550	910,00
006452	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: Bella	PACOTE	1.000,00	2,300	2.300,00
027736	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 360ml - Marca.: Bom Ar	FRASCO	500,00	6,890	3.445,00
027737	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ml - Marca.: Vejs	UNIDADE	410,00	4,950	2.029,50
036117	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1kg - Marca.: Friato	QUILO	200,00	11,800	2.360,00
036118	DOCE DE GOIBA LATA 600g - Marca.: Stella d'oro	UNIDADE	300,00	4,500	1.350,00
036120	MUCILON DE ARROZ C/ AVEIA 400g - Marca.: Nestlé	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
036121	VINAGRE TINTO 750ml - Marca.: Maratá	UNIDADE	150,00	2,600	390,00
036125	AMACIANTE PARA ROUPAS 500ML - Marca.: Tuff	UNIDADE	120,00	2,550	306,00
036130	BALÃO PACOTE 50X1 N° 7 - Marca.: São Roque	PACOTE	150,00	6,650	997,50
036136	CORDA VARAL N° 3 - Marca.: Tok	UNIDADE	100,00	0,740	74,00
036137	CORDA VARAL N° 5 - Marca.: Tok	UNIDADE	100,00	0,990	99,00
036138	DURAPOX 100g - Marca.: Loc Tite	UNIDADE	120,00	4,600	552,00
036139	DURAPOX 50g - Marca.: Loc Tite	UNIDADE	120,00	2,850	342,00
036144	PALITOS PARA DENTES 200X1 CAIXA - Marca.: Paraná	CAIXA	500,00	0,960	490,00
036146	PAPEL ALUMINIO 45X7,5m - Marca.: Boreda	UNIDADE	200,00	4,550	910,00
036148	FILHAS AA ALCALINA 4X1 - Marca.: Rayovac	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
036149	FILHAS AAA ALCALINA 4X1 - Marca.: Rayovac	CARTELA	100,00	4,750	475,00
036150	FILHAS GRANDE - Marca.: Rayovac	CARTELA	200,00	1,860	372,00
036153	PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1 - Marca.: Gina	UNIDADE	300,00	0,990	297,00
036154	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1 - Marca.: Varal	PACOTE	300,00	1,650	495,00
036158	VASSOURA JARDIM PLÁSTICO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	60,00	7,950	477,00
VALOR GLOBAL R\$					97.224,20

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-16 FMAS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 97.224,20 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2019-16 FMAS e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2019-16 FMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em 17 de Setembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º 9/2019-16 FMAS, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL




CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em 18 de Setembro de 2019

Anna Maria dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ (MF) 18.162.721/0001-63
CONTRATANTE

Leiz Wagner Leal de Oliveira
L W LEAL DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 11.007.103/0001-08
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 305.228.092-20

2. 
CPF: 895.488.762-72